

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
018/2013 PARA ATENDIMENTO MÉDICO E
HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS,
FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2013.**

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no convênio originário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Klaus Werner Schnack, e **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, já qualificada no convênio originário, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Cristiano Dickel, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio, firmado em 01 de abril de 2013, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem de comum acordo promover a alteração dos valores conforme Tabelas de Preços da Central de Convênios do HBB anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo resolvem as partes promover a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO que passará a vigor com a seguinte redação:

*a) **CONSULTAS ELETIVAS** com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB, podendo a consulta ser realizada na CONVENIADA ou no consultório do profissional, em caráter que não seja o de urgência e emergência. Na hipótese da consulta ser realizada no consultório do profissional, antes da consulta, é obrigatória a apresentação do paciente na Central de Convênios do HBB para liberação do atendimento.*

*b) **CHAMADOS DE ESPECIALISTA** em caráter de urgência e emergência, via Pronto Atendimento, CONFORME DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL.*

*c) **CONSULTAS CLÍNICAS** em caráter de urgência e emergência, via Pronto Atendimento.*

*d) **EXAMES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)** disponíveis na estrutura hospitalar mantida pela CONVENIADA.*

*e) **CIRURGIAS ELETIVAS** disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA seguindo a solicitação médica e com autorização do MUNICÍPIO.*

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes resolvem de comum acordo promover a alteração da redação e dos valores da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS conforme segue:

*I – Pelo serviço descrito na alínea ‘a’ o valor a ser pago à CONVENIADA a cada **consulta eletiva** realizada será o de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).*

*II – Pelo serviço descrito na alínea ‘b’ o valor a ser pago à CONVENIADA a cada **chamado de especialista** realizado será o de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).*

III – Pelo serviço descrito na alínea ‘c’ o valor a ser pago à CONVENIADA a cada **consulta clínica** realizada será o de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

IV – Pelo serviço descrito na alínea ‘d’ o valor a ser pago à CONVENIADA a cada exame realizado será aquele constante da Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB conforme anexo deste convênio.

V – Pelo serviço descrito na alínea ‘e’ o valor a ser pago à CONVENIADA a cada cirurgia realizada será fornecido mediante orçamento prévio com base na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB.

CLÁUSULA QUARTA

De comum acordo resolvem as partes promover a **exclusão** do parágrafo 1º da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS.

CLÁUSULA QUINTA

As partes resolvem de comum acordo promover a **alteração** das CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA que passarão a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA repassará ao **MUNICÍPIO** a relação dos serviços prestados (com nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado e respectivo valor) no dia 25 de cada mês sendo que os atendimentos prestados a partir desse dia serão pagos no mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento do valor devido à CONVENIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação de serviços. Para efetivação do pagamento deverá a CONVENIADA fornecer a competente nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário, desde que não contrariem o disposto neste termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, RS, 01 de abril de 2017.

Cristiano Dickel
Diretor Executivo – Hospital Bruno Born

Klaus Werner Schnack
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Janaína Schwingel
CPF 650.878.520-68

Leandro Toson Caser
OAB 45706